



Ata de Reunião - Nº 48/2020**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ATA DE REUNIÃO****ATA DA 291ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 03/12/2020**

No dia três do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, em ambiente virtual de videoconferência, em função das restrições a reuniões presenciais determinada pela empresa para fazer face às ameaças da pandemia de Covid-19, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-140/2020, com o objetivo de realizar a sua ducentésima nonagésima primeira reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausentes: Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular), Klicia dos Santos Trindade (membro suplente) e Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente). Ausências justificadas.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Antes da abertura da sessão, considerando a ausência de Carlos Augusto Maciel dos Santos, é convocado seu respectivo suplente, Marcio Yoshio Tazaki para assumir posição deliberativa.

Aberta a sessão, os membros examinam a caixa da CET no sistema Fale Conosco e constataam a existência de quatro denúncias. Além disso, o Secretário-Executivo informa ter recebido duas denúncias mediante mensagens eletrônicas. Os membros da CET após debates, em exame de admissibilidade, decidem :

a) Denúncia 1: considerando que a denúncia alude a fatos relacionados a possíveis desvio de finalidade de mão-de-obra terceirizada e de higiene/saúde de dependências dos Correios, os membros da Comissão de Ética decidem não admitir a denúncia e orientam o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria, com sugestão de remessa às áreas de Administração e de Saúde no Trabalho.

b) Denúncia 2: Sendo a denúncia continuação da anterior (Denúncia 1), mas alusiva a eventual tentativa de comprometer a imagem de colega de trabalho, os membros da CET decidem admiti-la para ser apurada em procedimento preliminar de apuração sob denominação de Demanda CET - 018/2020.

c) Denúncia 3 (FC 116810248): uma vez que o denunciante (anônimo) não apresentou provas ou indicou como obtê-las, sendo tal informação condição imprescindível para admissibilidade de denúncias, conforme MANORG 3/2, Anexo 1 - 6.1, para viabilizar a apuração dos fatos noticiados, os membros da CET decidem não admitir a denúncia e orientam o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria para as providências pertinentes, com a sugestão de remessa à respectiva Superintendência Estadual de Operações para que seja avaliado o clima organizacional na unidade de distribuição com orientações a gestores e subordinados, inclusive quanto à realização do curso EAD – Ética é Para Todos .

d) Denúncia 4 (FC 123770330): os membros da Comissão de Ética, por entenderem que os fatos denunciados se amoldam às situações de não cumprimento de obrigação essencial da função desempenhada na empresa e, assim, em clara indisciplina, se confirmados, decidem não admitir a denúncia e orientam o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria, com sugestão de remessa à respectiva Superintendência Estadual de Operações para que seja avaliada.

e) Denúncia 5 (FC 124882483): uma vez que o denunciante (anônimo) não apresentou provas ou indicou como obtê-las, sendo tal informação condição imprescindível para admissibilidade de denúncias, conforme MANORG 3/2, Anexo 1 - 6.1, para viabilizar a apuração dos fatos noticiados, os membros da CET decidem não admitir a denúncia e orientam o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria para providências pertinentes.

f) Denúncia 6 (FC 132447335): uma vez que o denunciante (anônimo) não apresentou provas ou indicou como obtê-las, sendo tal

informação condição imprescindível para admissibilidade de denúncias, conforme MANORG 3/2, Anexo 1 - 6.1, para viabilizar a apuração dos fatos noticiados, os membros da CET decidem não admitir a denúncia e orientam o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria para providências pertinentes

Em seguida, os membros da Comissão de Ética, em reconhecimento aos esforços e à qualidade do trabalho desenvolvido, que viabilizou a exitosa realização do XVI Seminário Anual do Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, nos dias 17 e 18 de novembro de 2020, manifestam agradecimento e exprimem menção elogiosa a todos os que colaboraram, mas particularmente aos empregados a seguir nominados. Na oportunidade, orientam o Secretário-Executivo a encaminhar os agradecimentos a cada um dos empregados e solicitar registro de elogio em ficha funcional.

a) DIEFI: Gleysson Gonzaga Rodrigues Alves, Felix Jurandir de Lima Junior, Alessandro José Gentil Goulart, Clélia Ferreira Lima, Thiago Kovalski de Moura, Jair Antonio Pereira Gouveia, Joao Carlos Da Silva, Luciana Pacheco Caldeira Rini, Thiago Augusto Rabelo de Lima e Luciana Santiago Aragão.

b) DIGEP: Shalimar Raymon Cacique da Costa, Lorena Magalhães Lima, Nilma Rosa de Matos, Clarissa Leão Bonatti, Leonardo Santos da Cunha Braga, Luciana Monteiro Barbosa Barcelos, Heronides Eufrásio Filho, José Luiz de Ascensão Júnior e Marcus Vinicius de Mello.

c) DCORE/DIGOV: Paulo Ernandes Pereira da Silva, Daniela Alves e Domingues, Leonel Dimas Remicius Barbosa Casco, Adriana de Freitas Marreco, Carlos Alberto Pereira, Raquel Dias de Albuquerque Rezende, Flavia Rodrigues Almeida Tongnole, Mario Sergio Partida Sena e Miriam Yvone Matos Alves.

d) DIRAD: Francisco Alves Farias e Daniela de Passos Varella Barca

e) DINEG: Magnilson Sodre Costa e Vantuyt Barbosa Junior

f) PRESI: Geversson Nery de Albuquerque e Afrânio José Esteves dos Reis

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

MELISSA DE SOUSA SILVA

Coordenadora

MARCIO YOSHIO TAZAKI

Membro Suplente Convocado

ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL

Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Sousa Silva, Coordenadora**, em 15/01/2021, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil, Analista XI**, em 19/01/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 20/01/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Yoshio Tazaki, Membro**, em 01/03/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19372655** e o código CRC **EC42C1AE**.

Referência: Processo nº 53180.002960/2020-51

SEI nº 19372655